**TC nº 72-001.598.13-42**

**ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. HSPM. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de energia. Publicação extemporânea. Certidão Negativa de Tributos Imobiliários fora do prazo de validade quando da assinatura do Contrato. Empenho a posteriori por bloqueio do sistema da execução orçamentária. Demonstrada a inexistência de prejuízo. REGULARES. Votação unânime.**

**Legislação citada: Art. 37, caput, CF/88.**

**Relatório e voto englobado TCs 72-001.598.13-42 e 72-001.592.13-66.**

**303ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Trânsito em julgado: 31/05/2017**

**D E C I S Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

**DECIDEM** os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular a execução contratual no período analisado.

Participou do julgamento o Conselheiro EDSON SIMÕES.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO e a Procuradora CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de setembro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 72-001.592.13-66.